



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Realização de Competições Esportivas no Município de Montanha, Estado do Espírito Santo, e dá Outras Providências.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Montanha aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, anualmente, no âmbito do Município de Montanha, competições esportivas em diversas modalidades.

Art. 2º - As competições de que trata esta Lei deverão contemplar, no mínimo, as seguintes modalidades:

- I. Futebol de campo;
- II. Futsal (masculino e feminino);
- III. Karatê;
- IV. Corrida de rua ou caminhada;
- V. Ciclismo;
- VI. Outras modalidades de interesse coletivo, conforme disponibilidade e demanda local.

Art. 3º - As competições deverão abranger diferentes faixas etárias e categorias (infantil, juvenil, adulto e melhor idade), promovendo a inclusão social e a participação da comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

Art. 4º - O Poder Executivo deverá realizar as atividades esportivas por meio da Secretaria Municipal de Esporte, em parceria com:

I – Escolas públicas e privadas;

II – Associações esportivas e culturais;

III – Federações ou entidades de administração esportiva;

IV – Iniciativa privada e sociedade civil organizada.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 13 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO CEZAR FIORIO GHOTTO
Data: 13/08/2025 11:33:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Cezar Fiório Ghiotto

Vereador – REDE

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final